



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

EDITAL Nº 19/PROGES/UFOPA, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

**CONCESSÃO DE ALIMENTAÇÃO A ESTUDANTES PELO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UFOPA
(RU/UFOPA)**

Edital para concessão de alimentação a estudantes de graduação da Ufopa pelo RU/UFOPA no recesso acadêmico entre os períodos letivos 2024.1 e 2024.2.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

(UFOPA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 308/GR/UFOPA, de 12 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 13 de setembro de 2024, Seção 2, pág. 31, e em consonância ao Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), ao Ofício Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU-MEC, à Portaria Gab Nº 9, de 12 de julho de 2023, torna público edital para concessão de alimentação a estudantes de graduação da Ufopa pelo RU/UFOPA.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando que a Política Nacional de Assistência Estudantil é um conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso de graduação aos estudantes universitários, agindo preventivamente nas situações de evasão decorrentes das condições de vulnerabilidade socioeconômica e dos efeitos das desigualdades sociais e regionais.

1.2. Considerando que o [Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010](#), estabelece que cabe às instituições federais de ensino superior definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados, e preceitua que as ações de assistência estudantil do Pnaes deverão ser desenvolvidas em diversas áreas, entre as quais a alimentação;

1.3. Considerando os resultados da V Pesquisa do Perfil dos Graduandos das Universidades Federais, realizada pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior ([Andifes](#)) e pelo o Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assistência Estudantil ([Fonaprace](#)), que mostraram que, em 2018, 70,2% dos estudantes se encaixam na faixa de vulnerabilidade, com renda familiar de até 1,5 salários mínimos por pessoa, constituindo-se, assim, em público-alvo do Pnaes. No estado do Pará, por exemplo, 88% dos graduandos têm renda familiar per capita de até um salário mínimo.

1.4. Considerando a condição de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes de graduação desta Instituição, nos termos da Resolução Consepe Nº 386, de 22 de setembro de 2022, que trata da Política de Assistência Estudantil da Ufopa;

1.5. Considerando o perfil socioeconômico dos estudantes inscritos e validados no cadastro único, conforme Instrução Normativa nº1/2022-DAE/PROGES/UFOPA e Instrução Normativa nº2/2023-DAE/PROGES/UFOPA;

1.6. Considerando que 90% dos estudantes da Ufopa são oriundos de escola pública, e que este é o público alvo das ações de assistência estudantil do Pnaes.

1.7. Considerando o compromisso da Ufopa com a sustentabilidade ambiental e social, sendo

Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

inclusive reconhecida como a instituição de ensino superior mais sustentável da região Norte do Brasil, devendo, assim, preconizar práticas de impressão consciente;

1.8. Considerando que o sistema eletrônico está em fase de adequações para melhor atender as demandas do RU a partir do período letivo 2024.2.

1.9. Justifica-se o presente edital para concessão de alimentação a estudantes de graduação da Ufopa pelo RU/UFOPA no período no recesso acadêmico entre os períodos letivos 2024.1 e 2024.2.

2. DO OBJETIVO E DA FINALIDADE DA CONCESSÃO

2.1. Conceder alimentação a estudantes de graduação da Ufopa pelo RU/UFOPA, exclusivamente para a refeição destinada ao almoço e jantar, no período de recesso acadêmico entre os períodos letivos 2024.1 e 2024.2.

3. DA CONCESSÃO

3.1. DO PÚBLICO-ALVO

3.1.1. A concessão de alimentação de que trata este edital destina-se a estudantes de graduação **regularmente matriculados** no período letivo 2024.1 na Ufopa.

3.2. DO CUSTEIO

3.2.1. A alimentação concedida aos estudantes de graduação será custeada com recursos orçamentários do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), gerenciado pela Ufopa, para auxiliar em despesa na área de alimentação, conforme prevê o Decreto nº 7.234/2010.

3.3. DO NÚMERO DE VAGAS E DA DURAÇÃO DE CONCESSÃO DA ALIMENTAÇÃO

3.3.1. Serão fornecidas **500 (quinhentas)** refeições diárias aos estudantes de graduação selecionados nos termos deste Edital, sendo 300 **(trezentas)** no almoço e 200 **(duzentas)** no jantar.

3.3.2. O cadastro de reserva abrangerá **100 (cem)** vagas para estudantes com inscrição deferida e não classificados no quantitativo de refeições de que trata o subitem 3.3.1.

3.3.3. O período de duração da concessão de alimentação que trata este Edital será de 28 de outubro a 15 de novembro, conforme recesso acadêmico publicado no calendário acadêmico.

3.3.4. Durante o período de duração da concessão de alimentação poderão ser chamados estudantes do cadastro de reserva para completar o número de refeições de que trata o subitem 3.3.1. Neste caso a comunicação com o(a) estudante se dará nos canais oficiais (site da Proges) e pelo e-mail que consta no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

3.3.5. A concessão da alimentação ocorrerá a partir de 28 de outubro de 2024 (dia posterior à publicação do resultado final) para os(as) estudantes que constarem com a solicitação deferida no resultado final.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. O processo de inscrição será exclusivamente através de formulário on-line: <https://forms.gle/ReuayZ3pdDmWzDPjZ>, no período de 03 à 15 de outubro de 2024, preencher as

Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

perguntas e clicar em Enviar.

4.2. A comprovação de matrícula no período letivo 2024.1 será consultada diretamente pela Proges no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFOPA).

5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Além do requisito contido no subitem 3.1.1, serão considerados os seguintes critérios para fins de seleção dos(as) estudantes inscritos neste processo nesta ordem de classificação:

- a) Ter ingressado via Processo Seletivo Especial Indígena (PSEI) ou Processo Seletivo Especial Quilombola (PSEQ).
- b) Ser estudante com deficiência (PcD).
- c) Ter ingressado via sistema de cotas no Processo Seletivo Regular (PSR).
- d) Ter ingressado via ampla concorrência no Processo Seletivo Regular (PSR).

5.2 Em caso de empate considerando os critérios de classificação do subitem 5.1, serão utilizados os seguintes critérios de desempate na respectiva ordem:

- a) Estudante com maior idade
- b) Não receber bolsa, auxílio estudantil ou estágio remunerado.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo de concessão de alimentação para os(as) estudantes obedecerá ao seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	01 de outubro de 2024
Inscrição online - Link: https://forms.gle/ReuayZ3pdDmWzDPj7	03 à 15 de outubro de 2024
Publicação do Resultado Preliminar	18 de outubro de 2024
Prazo para interposição de recursos Link: https://forms.gle/vEnRqFyHP7EVEEmTL9	21 a 22 de outubro de 2024
Publicação do Resultado Final e Homologação	25 de outubro de 2024
Início da concessão de alimentação para os estudantes deferidos no resultado final	28 de outubro de 2024

7. CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE ALIMENTAÇÃO

7.1. A concessão de alimentação será cancelada nos seguintes casos:

- a) A pedido do(a) estudante selecionado via e-mail cpuan.proges@ufopa.edu.br
- b) Caso o(a) estudante não compareça para receber a alimentação por mais de três dias consecutivos.

Parágrafo único. Os(as) estudantes dos Campi de Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos e Oriximiná, que estejam no Campus de Santarém, e sejam selecionados no presente Edital, devem informar à Proges, via e-mail cpuan.proges@ufopa.edu.br, eventual retorno ao Campus de Origem.

Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIÁRIO

- 8.1. O estudante deverá comparecer ao Prédio do RU/UFOPA, localizado na Unidade Tapajós da Ufopa, Campus de Santarém, para a alimentação destinada ao almoço, no horário das 11h30 às 13h00 e das 17h30 às 19h00 para o jantar, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 8.2. Informar à Coordenação de Políticas Universitárias de Alimentação e Nutrição (CPUAN) pelo e-mail cpu.an.proges@ufopa.edu.br no caso desistência da referida concessão de alimentação.
- 8.3. Manter atualizados os dados pessoais no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Serão aceitos recursos no prazo de um dia útil, após a publicação deste Edital e do resultado preliminar no site institucional.
- 9.2. Eventuais recursos em face do resultado preliminar não terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.784/1999.
- 9.3. Os recursos deverão ser enviados via formulário online (<https://forms.gle/vEnRqFyHP7EVEEmTL9>), no prazo estipulado no Cronograma deste Edital (item 6).
- 9.4. O resultado de eventuais recursos interpostos em face do resultado preliminar será publicado no site institucional da Proges.
- 9.5. Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital e após a publicação do resultado final.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Não se aplicam a este Edital os critérios e o teto para concessão de auxílios estudantis na Ufopa previstos na Portaria Gab Nº 9, de 12 de julho de 2023.
- 10.2. Este Edital poderá ser revogado, modificado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 10.3. A concessão de alimentação de que trata este Edital será paga conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da Ufopa e observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.
- 10.4. É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações deste Edital no site institucional da Proges (<http://www.ufopa.edu.br/proges/>).
- 10.5. Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante à Ufopa estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o(a) estudante perderá o direito à alimentação, além de estar sujeito às penalidades previstas em lei.
- 10.6. A assinatura do Termo de Compromisso Eletrônico pelo(a) estudante implica a aceitação das normas deste Edital.
- 10.7. Os casos omissos neste Edital serão analisados e dirimidos pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges).
- 10.8. Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém da Seção Judiciária do estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

Santarém, 01 de outubro de 2024.

LUAMIM SALES TAPAJÓS

Pró-Reitor de Gestão Estudantil

Portaria nº 308- 12/09/2024